

desclassificação da Proposta Técnica de Venda - PTV. Por fim, aberto o envelope de nº 04, encaminhado pela Cooperativa Agrícola da Região de Planaltina - Cootaquara, CNPJ: 04.363.876/0001-53, verificou-se o não atendimento dos itens 3.1.1.1, "b" e "c" do edital, o que ocasionou a inabilitação da participante. Assim, nos termos do art. 48, §3º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, de aplicação subsidiária, aplica-se o prazo de até 08 (oito) dias úteis aos interessados, a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para a apresentação de nova documentação esboçada das causas supracitadas.

JEFFERSON VIRGINIO DA SILVA SOUZA
Presidente da Comissão

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 004/2017

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA APRENDIZ EMATER-DF O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o processo seletivo constante no Edital nº 001/2017 - EMATER-DF, publicado no DODF Nº 31 de 13 de fevereiro de 2017 comunica: em razão da desistência de Helbert Richiter Gomes Osório, 4º colocado convocado por meio do Edital nº 002/2017-EMATER-DF, publicado no DODF Nº 39 de 23 de fevereiro de 2017, fica convocado para entrega de documentos para o programa Aprendiz da EMATER-DF, o relacionado a seguir:

| Classificação | Nome do Candidato | Situação do Candidato |
|---------------|-------------------------|-----------------------|
| 11º | DANILO DA COSTA SANTANA | Convocado |

1. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

1.1. O candidato relacionado acima fica convocado para comprovação de requisitos e deverá comparecer à sede da Emater-DF, situada no Parque Estação Biológica, Edifício Emater-DF, CEP: 70.770-915, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 nos dias 05, 06 e 07 de julho de 2017, munido dos documentos relacionados no Edital nº 002/2017-EMATER-DF, publicado no DODF Nº 39 de 23 de fevereiro de 2017.

1.2 Os documentos dos candidatos convocados serão analisados no momento da entrega.

2. A desistência do candidato convocado para dar continuidade às etapas do processo seletivo ou ao preenchimento de uma vaga implicará sua exclusão do cadastro reserva.

ARGILEU MARTINS DA SILVA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017

Processo: 072-000.303/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material permanente (mobiliário). A Emater-DF informa a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do certame, com fulcro nos incisos V e VI do Artigo 8º do Decreto nº 5.450/2005, às empresas DESTAK DESIGN SOLUÇÕES EM MÓVEIS LTDA-ME, CNPJ nº 14.186.699/0001-30 o item 01, no valor total de R\$9.153,00 (nove mil, cento e cinquenta e três reais); SANTAFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME, CNPJ nº 10.713.114/0001-32 os itens 02 e 03, no valor total de R\$ 10.729,53 (dez mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos); NATÁLIA MARTINS TAVARES-EPP, CNPJ nº 14.423.827/0001-12 o item 04, no valor total de R\$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais) e RIO OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ nº 11.496.190/0001-04 os itens 05 e 06 no valor total de R\$ 5.790,00 (cinco mil, setecentos e noventa reais) totalizando a aquisição em R\$ 26.812,53 (vinte e seis mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e três centavos). Assina: João de Deus Abreu Soares. Pregoeiro.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 28, DE 03 DE JULHO DE 2017

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CANDIDATA SUB JUDICE

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 3 de junho de 2009 e tendo em vista a autorização concedida pelo Conselho Permanente Recursos Humanos (CPRH) da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal, nos autos do Processo Administrativo nº 054.000.192/2011, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 96, de 17 de maio de 2012, e ainda, no Edital nº 41-DGP/PMDF, publicado no DODF nº 250 de 12 de dezembro de 2012, torna público o local, a data e os horários de realização da etapa de avaliação psicológica da candidata em situação sub judice, do concurso público para admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com a graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Corneteiros - QPMP-7 e do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Músicos - QPMP-4, conforme segue.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Em cumprimento à respectiva determinação judicial, fica convocada a candidata em situação sub judice a seguir indicada, para a etapa da avaliação psicológica, na seguinte ordem: número de inscrição, nome da candidata e número do processo. 141105524, AL-LEHANDRA PEREIRA DA COSTA E SILVA (candidata sub judice), AREsp nº 774.715-DF (2015/0216905-7).

2. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

2.1. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, é uma das etapas do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Distrito Federal, na qual o candidato será considerado apto ou inapto.

2.1.1. Na avaliação psicológica não será atribuída nota, sendo o candidato considerado apto ou inapto.

2.2. Será considerado inapto e conseqüentemente eliminado do concurso o candidato que não apresentar os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.

2.3. A avaliação psicológica será realizada em dois momentos, ambos de presença obrigatória. O não comparecimento num dos momentos de realização da etapa da avaliação psicológica implicará a eliminação automática do candidato.

2.4. A realização da etapa da avaliação psicológica será a mesma para todos os candidatos, não havendo, portanto, nenhum tipo de adaptação de testes.

2.5. A avaliação psicológica ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos no art. 9º, inciso VII, na Lei nº 4.878, de 3 de dezembro de 1965, art. 14 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, com redação dada pelo Decreto nº 7.308, de 22 de dezembro de 2010, Resoluções do CFP Nº 001/2002 e CFP Nº 002/2003.

2.6. A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de testes e de instrumentos psicológicos, que permitam avaliar a compatibilidade de aspectos psicológicos do candidato com as atribuições do cargo pretendido, conforme especificações a seguir.

2.6.1. Para o cargo de Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC serão avaliados requisitos psicológicos, tais como:

- capacidade de atenção;
- capacidade de memória;
- tipos de raciocínio;
- características de personalidade como: controle emocional, agressividade adequada, relacionamento interpessoal, autoconfiança e resolução de problemas.

2.6.2. Para o cargo de Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Corneteiros - QPMP-7 serão avaliados requisitos psicológicos, tais como:

- capacidade de atenção;
- capacidade de memória;
- tipos de raciocínio;
- características de personalidade como: controle emocional, agressividade adequada, disciplina, responsabilidade e iniciativa.

2.6.3. Para o cargo de Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Músicos - QPMP-4 serão avaliados requisitos psicológicos, tais como:

- capacidade de atenção;
- capacidade de memória;
- tipos de raciocínio;
- características de personalidade como: controle emocional, agressividade adequada, organização, autoconfiança e responsabilidade.

2.7. A avaliação psicológica avaliará também as características de personalidade restritivas ou impeditivas ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

2.8. A inaptidão na avaliação psicológica não significa, necessariamente, incapacidade intelectual e(ou) existência de transtornos de personalidade, indica apenas que o candidato não atendeu aos requisitos exigidos para o exercício do cargo pretendido.

2.9. A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

2.10. A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução nº 002/2003, de 6 de novembro de 2003.

2.11. O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise conjunta dos testes psicológicos utilizados.

2.12. A publicação do resultado da avaliação psicológica listará apenas os candidatos aptos, em obediência ao que preceitua o art. 6º da Resolução nº 001/2002 do Conselho Federal de Psicologia, de 19 de abril de 2002.

2.13. Será assegurado ao candidato inapto conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, bem como a possibilidade de interpor recurso.

2.14. Será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer o resultado da avaliação por meio de entrevista devolutiva (Resolução CFP nº 001/2002, artigo 6º, § 2º). Para tanto, o candidato deverá solicitá-la no período informado em edital a ser divulgado oportunamente. Esta entrevista será realizada por um psicólogo designado pela Fundação Universa, que irá informar ao candidato seus resultados na avaliação psicológica realizada, fornecendo-lhe cópia do laudo.

2.15. Os resultados obtidos na avaliação psicológica poderão ser conhecidos, inclusive, com o auxílio de um psicólogo, constituído pelo candidato às suas expensas, que irá assessorá-lo ou representá-lo, no local e perante psicólogo designado pela Fundação Universa.

2.16. O psicólogo constituído deverá apresentar comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia.

2.17. Após a entrevista devolutiva, o candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por escrito, em formulário próprio por ele assinado, orientado ou não pelo seu psicólogo representante.

2.18. Será eliminado do concurso público o candidato que for considerado inapto na avaliação psicológica e que não interpuser recurso tempestivamente.

2.19. Será eliminado do concurso público o candidato que, após o julgamento do seu recurso, for considerado inapto na avaliação psicológica.

2.20. O candidato que não comparecer ao local nos horários definidos, perderá o direito de realizar os eventos agendados, independentemente do motivo alegado.

2.21. Para submeter-se à etapa de avaliação psicológica, o candidato deverá comparecer no dia, nos horários e local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos dos horários fixados para o seu início, munido de documento de identidade original e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, de acordo com os horários estabelecidos no item 3 do presente edital.

2.22. Não haverá segunda chamada para a realização da etapa de avaliação psicológica. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer ao local, na data e nos horários previstos para a sua realização, de acordo com o item 3 do presente edital.

2.23. A exceção da situação prevista no subitem 11.11 do Edital Normativo, o candidato que deixar de apresentar o documento de identidade original será impedido de realizar a etapa de avaliação psicológica, sendo, conseqüentemente, eliminado do certame.

2.24. A etapa de avaliação psicológica não será aplicada fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados no presente edital. São de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta do local de realização da avaliação e o comparecimento nos horários determinados.

2.25. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da etapa de avaliação psicológica após os horários fixados para o seu início.

2.26. Não será permitida a troca de horários por parte do candidato.

2.27. Não será permitido ao candidato portar armas no ambiente de realização da etapa de avaliação psicológica. Caso o candidato esteja portando arma, esta deverá ser entregue ao Coordenador. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a eliminação do candidato.

2.28. No dia de realização da avaliação psicológica, não será permitido ao candidato permanecer com armas ou máquina fotográfica, telefone celular, relógio de qualquer espécie, gravador, bip, receptor, pager, notebook, tablets eletrônicos, walkman, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, palmtop, régua de cálculo, máquina de calcular e(ou) equipamento similar. Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, estes deverão ser recolhidos pelas pessoas